

**DECRETO N.º 011/2015.**

**DE 05 DE MARÇO 2015**

“Dispõe sobre recolhimento de ISSQN para o exercício de 2015 que especifica e dá outras providências.”

**VALDIR APARECIDO LOPES**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**Considerando** que, com a Legislação Tributária implementada no Município, necessário se faz a divulgação dos prazos e numero de parcelas dos tributos municipais.

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 105 combinado com o 133 da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, o **ISSQN – fixo** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2015, será lançado em 03 (Três) Parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:

**1.ª Parcela – Vencimento 16 de Abril de 2015**

**2.ª Parcela – Vencimento 15 de Maio de 2015**

**3.ª Parcela – Vencimento 15 de Junho de 2015**

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 068 de 30 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 05 de Março de 2015.

VALDIR APARECIDO LOPES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa